



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 713ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.**

**DATA e HORA:** 22/05/2023 (14h00 às 18h00) e 23/05/2023 (09h00 às 11h00).

**LOCAL:** Administração do Porto de Maceió – APMC, em Maceió/AL.

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Euclides Bandeira de Souza Neto. **Conselheiros:** Luiz Guilherme Rodrigues de Mello; Rodolfo Gomes Benevenuto; e Wellington Rodrigues de Oliveira.

**Participação:** Esteferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor-Presidente; Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador do Porto de Maceió; e Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico.

**I. ABERTURA DOS TRABALHOS**

**I.1.** O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma presencial na Administração do Porto de Maceió – APMC, em Maceió/AL.

**II. EXPEDIENTE**

**II.1. Ofício circular nº 324-2023-MGI - SIEST - Inserção e/ou atualização de dados, documentos e informações nos módulos Perfil das Estatais (Identificação/Físico Financeiro) e Novo Perfil das Estatais (Gestão de Dirigentes e Conselheiros) - Exercício findo em 31.12.2022 (Processo SEI nº 50902.001414-2023-65).** O CONSAD tomou conhecimento do inteiro teor do Ofício supracitado e solicita à DIREXE adoção das providências necessárias para atendimento às diretrizes dispostas no referido Ofício, observando o prazo estipulado. Em caso de não cumprimento ao prazo estipulado, justificar junto à SEST e ao Ministério Supervisor, bem como informar a este Conselho.

**II.2. Ofício SEI nº 16047-2023-MGI - Prorrogação do Prazo de Execução do Programa de Desligamento Voluntário de Empregados - PDVE (Processo SEI nº 50902.002898-2022-89).** O CONSAD tomou conhecimento do inteiro teor do Ofício supracitado.

**II.3. Ofício circular nº 289-2023-MGI - Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2023 dos Membros da Diretoria Executiva das Empresas Estatais Federais (Processo SEI nº 50902.001466-2023-31).** O CONSAD tomou conhecimento do inteiro teor do Ofício supracitado. Sobre o assunto, o Conselho deliberará conforme item III.2 desta ata.

**II.4. Ofício nº 36/2023/ASSDP-CODERN/DP: Proposta de Programa de Remuneração Variável Anual - PRVA 2023 - Revisão (Processo SEI nº 50902.005051/2022-56).** A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente à Revisão da Proposta do Programa de Remuneração Variável Anual – PRVA, relativo ao exercício de 2023, por meio da Resolução nº 651/2023, de 10/05/2023, com base nas diretrizes definidas

pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-SEST/ME, nos termos do Ofício nº 289/2023/MGI, de 14/04/2023, dispondo sobre a possibilidade de ajuste do Programa de RVA 2023 em face de alterações metodológicas estabelecidas pelo Governo Federal. Dessa forma, seguindo as orientações da SEST-ME, o CONSAD acusa ciência da Revisão do PRVA 2023, o qual será encaminhado pela CODERN ao Ministério Supervisor e, após sua apreciação, o assunto retornará à CODERN para que seja submetido à aprovação final deste Conselho de Administração, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia. O CONSAD deliberou conforme item III.2 desta ata.

**II.5. Ofício-Circular SEI nº 473/2023/MGI: Prorrogação da vigência da Resolução CGPAR nº 44, de 30 de dezembro de 2022 (Processo SEI nº 50902.001762/2023-32).** O CONSAD tomou conhecimento do inteiro teor do Ofício supracitado.

### **III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES**

**III.1. Proposição DP nº 011/2023: Aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão do 1º Trimestre de 2023 e autorização para pagamento de HVM – Honorário Variável Mensal (Processo SEI nº 50902.005228/2022-14).** De acordo com as disposições estatutárias e, com base nas regras gerais que norteiam o HVM (Honorário Variável Mensal), a CODERN submeteu ao CONSAD a aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão, referente ao 1º Trimestre 2023, bem como autorização para proceder o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga aos diretores nos meses de abril, maio e junho/2023.

**III.1.1. Deliberação CONSAD nº 019/2023:** Aprovar o Relatório de Avaliação das Metas de Gestão do 1º Trimestre 2023, que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 011/2023, de 27/04/2023, e seus anexos. Autorizar o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga nos meses de abril, maio e junho/2023.

**III.2. Deliberação CONSAD nº 020/2023:** O Conselho de Administração acusa ciência da Revisão da Proposta do Programa de Remuneração Variável Anual – PRVA, relativo ao exercício de 2023, com base nas diretrizes definidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-SEST/ME, nos termos do Ofício nº 289/2023/MGI, de 14/04/2023, conforme disposto no Ofício nº 36/2023/ASSDP-CODERN/DP (item II.4 desta ata).

### **IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO**

**IV.1. Acompanhamento das ressalvas constantes nos Pareceres da Auditoria Independente (Demonstrações Financeiras 1º, 2º e 3º Trimestres de 2022).**

#### **1) Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa – PECLD.**

- Resposta da Administração: A Norma foi aprovada pela DIREXE e já está sendo utilizada pelo setor financeiro da CODERN e da APMC para elaboração das estimativas de perdas em créditos de liquidação duvidosa, de forma que o seu resultado seja evidenciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia. Neste momento, a Auditoria Independente está verificando o resultado da implementação desta nova rotina, relativa aos números de dezembro de 2022, de forma que a ressalva apontada venha a ser retirada.

#### **2) Almojarifado.**

- Resposta da Administração: Foi realizada uma nova contagem relativa a dezembro de 2022 e os ajustes de estoque foram devidamente realizados. Em relação às contagens referentes ao 1º trimestre de 2023, estas já foram realizadas e, neste momento, as Comissões estão finalizando a elaboração dos Relatórios.

#### **3) Depósitos de Bloqueios Judiciais.**

- Resposta da Administração: O Setor Contábil e o Setor Jurídico continuam trabalhando em conjunto, conciliando, trimestralmente, as suas respectivas informações de controle. Neste momento, a Auditoria Independente está verificando o resultado da implementação desta nova rotina, relativa aos números de dezembro de 2022, de forma que a ressalva apontada venha a ser retirada.

#### **4) Tributos a compensar e a recuperar.**

- Resposta da Administração: Neste momento, a Auditoria Independente está verificando o resultado desta reclassificação, relativa aos números de dezembro de 2022, de forma que a ressalva apontada venha a ser retirada.

#### **5) Classificação contábil errônea da antecipação dos arrendamentos e outorga da CODERN e APMC.**

- Resposta da Administração: Neste momento, a Auditoria Independente está verificando o resultado desta reclassificação, relativa aos números de dezembro de 2022, de forma que a ressalva apontada venha a ser retirada.

### **V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA**

**V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: abril/2023.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: abril/2023.** O CONSAD tomou conhecimento e aguarda a análise da GEAUDI sobre propor critérios e regras que minimizem as reprogramações, conforme solicitado pelo CONFIS na ata 596ª.

**V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: abril/2023.** O CONSAD tomou conhecimento.

### **VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)**

**VI.1. Ata CONFIS nº 596ª.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.2. Atas COAUD nºs 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª, 101ª, 102ª, 103ª, 104ª e 105ª.** O CONSAD solicita que o Comitê de Auditoria apresente as referidas atas, bem como, após atualizadas, encaminhe mensalmente para apreciação deste CONSAD.

**VI.3. Atas DIREXE nºs 1831ª, 1832ª, 1833ª, 1834ª, 1835ª, 1836ª, 1837ª e 1838ª.** O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

**VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: março e abril/2023.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.5. Relatório mensal de atividades da Coordenadoria de Riscos e Relatório de Monitoramento de Pontos de Auditoria: abril/2023.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.6. Relatório de Processos GERJUR (Provisões 1º trimestre 2023).** O CONSAD tomou conhecimento.

### **VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS**

**VII.1. Processo seletivo para preenchimento de 01 vaga para o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD (Processo SEI 50902.001192/2023-81).** Considerando o consignado na Ata da 710ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 17/04/2023, a CODERN iniciou Processo Seletivo para

preenchimento de 01 vaga para compor o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD (em caráter imediato), por meio de análise curricular, respeitando o Estatuto Social, art. 74 e seguintes, além do art. 25 da Lei nº 13.303/16 e o art. 39 do Decreto nº 8.945/16, quanto aos requisitos necessários para ser integrante do COAUD. A CODERN publicou "AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EM VACÂNCIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA CODERN" em seu sítio eletrônico, em 20/04/2023, contendo informações sobre o processo de seleção em questão. Em consonância com o art. 3º, §3º do Regimento Interno do COAUD, o Conselho de Administração encaminhou os currículos recebidos para análise do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Restou decidido que o Comitê de Pessoas, nos termos dos Ofícios nº 2/2023/CONSAD-CODERN/DP-CODERN e nº 4/2023/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, se reunirá, ainda em 23/05/2023, para analisar os referidos currículos e dar os procedimentos necessários. Após comprovação da documentação, o CONSAD procederá com a seleção e eleição de membro para compor o cargo vago do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN.

**VII.2. Proposta de alteração estatutária - Membro Independente do Conselho de Administração X Presidente do COAUD (Processo SEI 50902.001893/2021-58).** O CONSAD tomou conhecimento do Despacho nº 237/2023/GERJUR-CODERN/DP-CODERN apresentado pela Gerência Jurídica da Companhia. Nesse sentido, solicita que a Companhia apresente proposta de alteração estatutária seguindo a sugestão contida no item 02 do referido Despacho (não cumulando remunerações), seguindo todos os trâmites necessários para atendimento aos ditames da Portaria SEST 1.122 de 28 de janeiro de 2021, no sentido de propor à PGFN e à SEST adaptação do Estatuto explicando a dificuldade de indicar e manter membro independente neste Conselho de Administração.

**VII.3. Providências sobre pontos da APMC (Processo SEI 50902.003365/2021-33).** Relativamente ao Processo SUPER nº 50902.000829/2023-11, o Administrador do Porto de Maceió, Diogo Holanda, explanou sobre o assunto e informou que a Diretoria-Executiva constituirá Comissão visando estudar o assunto em questão, em conjunto com a APMC, e apresentará os resultados dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

**VII.4.** O Diretor-Presidente da CODERN deu ciência ao Colegiado do recebimento do Ofício APMC nº 058/2023, que trata do Estudo da APMC para desvinculação da CODERN - Reestruturação da CODERN aprovada pela SEST-ME, por meio do qual o Administrador da APMC solicitou dilação de prazo para retomada das tratativas sobre o assunto em questão. Sobre o tema, a DIREXE realizará as tratativas necessárias em conjunto com a APMC. Na oportunidade informou, também, que tomou conhecimento da apresentação da empresa MERCOS SHIPPING, sobre o estudo de viabilidade da gestão independente do Porto de Maceió/AL (Processo SEI nº 50902.006463-2021-22).

Considerando a recente eleição do novo Diretor-Presidente da CODERN, o CONSAD determinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a Companhia apresente um resultado dessas tratativas visando encaminhamento à SEST, à SNPTA e ao Ministério Supervisor.

## VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

**VIII.1.** A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

**VIII.2.** Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2023:

Calendário de previsão de Reuniões 2023			
REUNIÃO	LOCAL	DATA	DIA
Junho	Natal/RN	29 e 30/6	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	25/7	Terça-feira
Agosto	A DEFINIR	29/8	Terça-feira
Setembro	A DEFINIR	26/9	Terça-feira
Outubro	A DEFINIR	31/10	Terça-feira
Novembro	A DEFINIR	28/11	Terça-feira

Dezembro	A DEFINIR	19/12	Terça-feira
----------	-----------	-------	-------------

**EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**

Presidente do Conselho

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**

Conselheiro

**RODOLFO GOMES BENEVENUTO**

Conselheiro

**WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva  
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 23/05/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO., Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura**, em 23/05/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes Benevenuto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Economia**, em 23/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 23/05/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 23/05/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7156485** e o código CRC **D40F6A17**.



Referência: Processo nº 50902.001902/2023-72



SEI nº 7156485

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320